

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.983 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/588096.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado 531419do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.111,54 (quatro mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de ELZA DO ROSARIO DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Dailton Teixeira dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou a graduação de 2º Sargento, mat. nº 5197368/1, falecido em 03/05/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 576930

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.986 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/414142.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante dos autos do Processo 2020/414142, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de FERNANDA HELLEN DE OLIVEIRA, na condição de companheira, no valor de R\$1.449,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará; I.2 – 50% em favor de LUCIA CAVALCANTE DA SILVA, na condição de filho menor, no valor de R\$1.449,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

Perfazendo o total de R\$2.898,80 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ulisses Gonçalves da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupava a graduação de Cabo, mat. nº 5912194/1, falecido em 29/04/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 576894

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 1.985 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/536124.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado 531419do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), em favor de HERONDINA SOUZA LUCAS NOGUEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado Edivaldo Nascimento Nogueira, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – BM/PA, onde ocupou a graduação de 1º Sargento/BM, mat. nº 5084555/1, falecido em 10/05/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/10/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 576912

OUTRAS MATÉRIAS
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.491 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço – processo nº 2020/416331.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 17016 CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA, mat. nº 5167779/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 576840

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 1817 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA AP Nº 146/2012, de acordo com o teor do acórdão nº 53.852/2014; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 2013/51961-2-TCE – PROCESSO Nº 2014/464046;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos do Acórdão nº 53.852, de 16/09/2014, que deferiu o registro da Portaria AP nº 146, de 02/01/2012, com ressalva;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 146, de 02/01/2012, a qual que aposentou IZALTINA MANAIA DA SILVA, Matrícula nº 3192806/1, no cargo de Cozinha, lotada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES, alterando a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 cumulado com art. 2º e art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei Estadual nº 5.810/1994, recebendo os proventos mensais de R\$